



# Gebalis

Gestão do Arrendamento de  
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL  
Ref.ª Saída/2021/1980

Exma. Senhora  
Maria do Carmo Martins Warren Pinto Cardoso  
Av. Carlos Paredes, Lote 7.8, 7.º C  
Lisboa

**Assunto:** Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação da autorização de utilização do fogo municipal sito na Av. Carlos Paredes, Lote 7.8, 7.º C – Lisboa

Em cumprimento do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dr.ª Paula Marques (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências nº 99/P/2017, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal nº 1240, de 23 de Novembro) exarado em 03/12/2020, notificamos V. Ex.ª que foi determinado o seguinte:

- A cessação do direito de utilização de Maria do Carmo Martins Warren Pinto Cardoso e agregado familiar, relativamente ao fogo municipal sito na Av. Carlos Paredes, Lote 7.8, 7.º C, em Lisboa, com fundamento na:
  - Não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses, por parte de Maria do Carmo Martins Warren Pinto Cardoso e agregado familiar, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do Artigo 24.º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro;

É de referir que, o artigo 24.º n.º 2º, alínea b) do diploma acima mencionado, dispõe que o não uso da habitação por período até dois anos não constitui falta às obrigações do arrendatário desde que seja comprovadamente motivada por, entre mais, prestação de trabalho por conta de outrem no estrangeiro. Com efeito, a mencionada circunstância impeditiva da cessação dos direitos habitacionais aplica-se somente por período até dois anos.

- Não prestação de informações ao senhorio, designadamente relativas à composição e rendimentos do agregado familiar, ao abrigo do Artigo 24.º, alínea a) e Artigo 23.º, nº 4 da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro; E,
- Permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio, nos termos do disposto no n.º 1, alínea d) do Artigo 25.º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro.

Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Av. Carlos Paredes, Lote 7.8, 7.º C em Lisboa, deve proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis, a contar da data de afixação da presente notificação edital, deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega da respectiva chave nos nossos serviços sitos no Gabinete de Bairro da Alta de Lisboa na Rua Manuel Marques, Porta 4 F - Ed. Utreque, Lisboa (agendamento através do n.º 21 756 05 56 ou do email [altadelisboa@gebalis.pt](mailto:altadelisboa@gebalis.pt))

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação, aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respectivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

Mais informamos que, os efeitos da acima mencionada decisão de cessação não se encontram abrangidos pelo regime extraordinário e transitório de proteção dos arrendatários, no âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, atento o não uso a título permanente, por parte do agregado autorizado, do fogo municipal em análise.

Sem embargo o que antecede, damos conhecimento do regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais igualmente decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, previsto na Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, que vem alterar a Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, em particular, o disposto sobre prazos para a prática de atos procedimentais, concretizado no artigo 6.º-C, n.º 1, alínea c) do referido diploma.

A Instrutora do Processo

Ana Bento  
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 11... horas e 00... minutos  
do dia 05... de 03... de 2021

Pel' Suporte Residencial

**NOTA:** É afixada a presente notificação edital face ao paradeiro incerto do notificando, ao abrigo do disposto no nº 1, alínea d) e nº 3, alínea b) do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sendo afixada cópia da presente notificação edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência e publicitado no site da Gebalis.

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal  
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde  
Rua Costa Malheiro, Lote B12  
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000  
Fax. 217 572 670  
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€